



# Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

---

## **Âmbito de aplicação**

Os valores constantes deste Código de Ética não podem ser entendidos como simples componentes de uma declaração de intenções. Devem ser tomados como princípios e regras que vividos e garantidos por todos os colaboradores do Grupo REDITUS, se tornem inseparáveis da sua identidade, da sua actividade e da sua responsabilidade social constituindo condição necessária para o respectivo sucesso.

O Código de Ética e de Conduta do Grupo REDITUS tem por finalidade enquadrar os princípios estruturantes e valores centrais das empresas do Grupo num conjunto de regras éticas e deontológicas que se impõem à consciência colectiva como modelo comportamental, que devem ser observadas na acção quotidiana.

O presente Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os colaboradores do Grupo REDITUS, adiante também referenciado como REDITUS, incluindo todas as sociedades que estejam em relação de domínio ou de grupo com a REDITUS S.G.P.S., S.A., sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis ou a que por inerência do exercício das suas funções se encontrem obrigados, bem como – com as necessárias adaptações – aos colaboradores permanentes, avençados ou eventuais, mandatários, auditores externos e a outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.



## **1. Objectivos e Valores Fundamentais**

### **1.1 O Código de Ética e de Conduta como componente da cultura do Grupo REDITUS**

Os objectivos, valores e normas enunciados no presente Código de Ética e de Conduta integram a cultura da REDITUS a qual deve presidir à conduta profissional de todos os que trabalham nas suas empresas, impondo a sua divulgação junto de clientes, fornecedores e concorrentes.

### **1.2 Objectivos fundamentais**

Os objectivos fundamentais prosseguidos pelo Grupo REDITUS assentam na criação de condições para um bom nível de remuneração dos seus accionistas, na oferta dos mais elevados padrões de qualidade no fornecimento de bens e serviços aos clientes, no recrutamento, motivação e promoção dos melhores quadros e talentos profissionais e no posicionamento do Grupo REDITUS nos primeiros patamares de liderança nos sectores em que opera.

### **1.3 Valores**

Os valores que revestem os princípios e as normas de conduta do Código de Ética e de Conduta do Grupo REDITUS consistem, nomeadamente:

- 1.3.1 Na protecção dos interesses e direitos de todos os accionistas e na salvaguarda e valorização dos bens de propriedade da REDITUS;
- 1.3.2 Na observância dos deveres de lealdade e confidencialidade e na garantia do princípio da responsabilidade dos colaboradores da REDITUS pela forma como exercem as respectivas funções;
- 1.3.3 Na boa governação das empresas do Grupo REDITUS;
- 1.3.4 No cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à actividade de cada uma das empresas que compõem a REDITUS;
- 1.3.5 Na observância institucional e individual de elevados padrões de integridade, lealdade e honestidade, tanto nas relações com os investidores, fornecedores e clientes, como nas relações interpessoais entre os colaboradores do Grupo REDITUS;
- 1.3.6 Na boa fé negocial e no cumprimento escrupuloso das obrigações contratuais relativamente a clientes e fornecedores;
- 1.3.7 Na observância de práticas concorrenciais vigorosas e leais;
- 1.3.8 No reconhecimento do princípio da igualdade de oportunidades, do mérito individual e da necessidade de respeitar e valorizar a dignidade da pessoa humana nas relações profissionais;
- 1.3.9 Na garantia da higiene, segurança e bem-estar no local de trabalho;



- 1.3.10 Na responsabilidade social junto das comunidades onde desenvolve as suas actividades empresariais.
- 1.3.11 No cumprimento do princípio de não discriminação em função do sexo, raça, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política, origem étnica ou social ou naturalidade.



## **2. Legislação e Ética**

### **2.1 Cumprimento da Legislação**

- 2.1.1 A REDITUS e todos os seus colaboradores comprometem-se a garantir em todas as suas actividades a total conformidade com as legislações nacionais e internacionais vigentes nas regiões onde operam. Os colaboradores nunca deverão executar, em nome da REDITUS, qualquer acção que viole as normas legais, regulamentares ou outras aplicáveis à sua actividade.
- 2.1.2 A REDITUS deve prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adoptando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão por essas autoridades.

### **2.2 Ética**

- 2.2.1 A REDITUS garante a disponibilização do Código de Ética e de Conduta a todos os colaboradores, bem como a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.
- 2.2.2 A abordagem da REDITUS na implementação deste Código de Ética e de Conduta será pró-activa, aberta e complementada, sempre que necessário, por regulamentação adequada.
- 2.2.3 A REDITUS assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas, garantindo a conformidade deste com as normas legais existentes.



### **3. Conduta no ambiente de trabalho**

#### **3.1 Transparência, honestidade e integridade**

- 3.1.1 A REDITUS e todos os seus colaboradores devem pautar a sua actuação pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência.
- 3.1.2 Os colaboradores cumprirão as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando a excelência de desempenho, mesmo em circunstâncias difíceis.
- 3.1.3 A REDITUS e todos os seus colaboradores aceitam explicar e explicitar com total transparência as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantidos os devidos deveres de sigilo, para tal sejam adequadamente solicitados.
- 3.1.4 Os colaboradores devem actuar sempre de forma leal aos princípios e interesses da REDITUS. Todas as situações que possam gerar conflitos entre os interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores, devem ser de imediato comunicadas por escrito pelo colaborador à sua hierarquia.
- 3.1.5 Os colaboradores comprometem-se a não exercer qualquer actividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as actividades das empresas do Grupo REDITUS.
- 3.1.6 Os colaboradores devem reportar qualquer comportamento que esteja em conflito com este Código de Ética e de Conduta. É garantida a confidencialidade e protecção jurídica de quem reporta, de acordo com regulamentação própria, e um tratamento justo a quem é reportado.
- 3.1.7 Os colaboradores devem garantir a confidencialidade sobre os assuntos da empresa, dos seus clientes e fornecedores. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no interesse da própria empresa ou quando expressamente autorizados por esta.

Em matérias que se prendam com a actividade e imagem pública da REDITUS os Colaboradores da REDITUS, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações, excepto quando mandatados para o efeito.

No relacionamento com a comunicação social o Grupo REDITUS através dos meios adequados assegurará informação coerente, verdadeira e transparente.

- 3.1.8 Os Colaboradores da REDITUS têm o dever de respeitar, proteger e assegurar a integridade do património físico, financeiro e intelectual da REDITUS e de não permitir nem praticar a utilização abusiva por terceiros.



Os Colaboradores da REDITUS no exercício das suas funções têm o dever de adoptar as medidas adequadas a minimizar os custos e evitar desperdícios e a tornar mais eficiente o uso dos recursos disponíveis.

### **3.2 Ambiente de trabalho**

- 3.2.1 A REDITUS continuará a investir no aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus colaboradores, incentivando-os a levarem uma vida pessoal e profissional equilibrada.
- 3.2.2 A REDITUS promoverá a correcção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações entre colaboradores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.
- 3.2.3 A segurança, saúde e o bem-estar dos colaboradores é uma prioridade de nível máximo para a REDITUS. Todos os colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.
- 3.2.4 Os colaboradores devem respeitar e incentivar os valores da REDITUS, promovendo a cooperação, a responsabilidade individual e aceitando a diversidade.
- 3.2.5 No seu relacionamento profissional, os Colaboradores da REDITUS devem promover a participação e troca de conhecimentos ou informações e a cooperação interdisciplinar ou entre áreas de negócio e privilegiar o espírito de equipa, de forma a promover e estimular a excelência de qualidade.

### **3.3 Desenvolvimento do capital humano**

- 3.3.1 A REDITUS fará todos os esforços para proporcionar aos seus colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas; proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável; e criando condições para o desenvolvimento profissional durante toda a sua carreira.
- 3.3.2 Os colaboradores devem procurar desenvolver e actualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências, e tirar o melhor aproveitamento das acções de formação promovidas pela empresa.



## **4. Direitos Humanos e igualdade de oportunidades**

### **4.1 Direitos Humanos**

- 4.1.1 A REDITUS reconhece, junto da comunidade internacional, que os direitos humanos devem ser considerados fundamentais e universais, baseados em Convenções, Tratados e iniciativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho e a *Global Compact*.
- 4.1.2 A REDITUS nunca empregará mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuará com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem qualquer tipo de serviço.
- 4.1.3 A REDITUS é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor da liberdade de organização e associação pacíficas, da liberdade ideológica, de consciência e religiosa, bem como das liberdades de opinião e de expressão.

### **4.2 Não discriminação e Igualdade de oportunidades**

- 4.2.1 A REDITUS compromete-se a promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função de sexo, raça, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.
- 4.2.2 A REDITUS garante a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual. A REDITUS procura proteger os seus colaboradores de actos de violência psicológica ou de intimação tais como insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional.
- 4.2.3 A REDITUS não permite qualquer forma de coação moral ou psicológica, nem comportamentos ofensivos da dignidade da pessoa humana.



## **5. Integridade**

### **5.1 Proibição de práticas de corrupção e suborno**

- 5.1.1 É interdita toda a prática de corrupção, em todas as suas formas activas e passivas, quer através de actos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares.
- 5.1.2 A REDITUS e os seus colaboradores não efectuarão em nome da empresa contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos, como tentativa de aliciamento ou de influência.
- 5.1.3 A REDITUS e os seus colaboradores darão o devido conhecimento da existência de qualquer realidade referente à empresa cuja divulgação seja susceptível de interferir com a respectiva situação económica, ambiental ou social.
- 5.1.4 A REDITUS e os seus colaboradores recusarão quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a empresa ou o colaborador. Em caso de dúvida, o colaborador deverá comunicar, por escrito, a situação à respectiva hierarquia.

### **5.2 Transacções particulares no âmbito da Empresa**

- 5.2.1 Os colaboradores não podem negociar nem efectuar quaisquer acordos, relativamente a preços, partilha de mercados ou de clientes, em qualquer actividade susceptível de restringir a concorrência.
- 5.2.2 Os colaboradores que estejam na posse de informação relevante, ainda não tornada pública, susceptível de poder influenciar as cotações bolsistas de títulos da REDITUS, nomeadamente estimativas de resultados, aquisições ou parcerias significativas, aquisição ou perda de contratos relevantes, entre outros, não podem antes da sua divulgação oficial:
- Divulgar essa informação a terceiros;
  - Transaccionar valores mobiliários do Grupo REDITUS, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transacções ou relações com o Grupo REDITUS que constituam ou possam vir a constituir factos relevantes;
  - De um modo global praticar qualquer acto de que possa tirar, directa ou indirectamente, qualquer vantagem ou benefício para si ou para terceiros.



### **5.3 Relações com accionistas**

- 5.3.1 É objectivo fundamental para a REDITUS a procura de criação de valor para os accionistas, suportado nos compromissos para com a excelência do desempenho profissional, económico, de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável.
- 5.3.2 A REDITUS compromete-se a respeitar o princípio de igualdade de tratamento aos seus accionistas, a todos assegurando a disponibilização em tempo útil das necessárias informações, de forma verdadeira, transparente e rigorosa.
- 5.3.3 Na informação prestada aos accionistas, individualmente ou na sua generalidade, a REDITUS proporcionará elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda à intransigente defesa, proposta e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.
- 5.3.4 A REDITUS tem sempre presente a exigência de regras de transparência, isenção e objectividade adequados à separação de interesses do Grupo REDITUS face a interesses de accionistas individuais ou de grupos de accionistas, sem prejuízo dos direitos legalmente tutelados, com os correspondentes deveres, em função da participação no capital social.



## **6. Relações com Clientes e Fornecedores**

- 6.1 A REDITUS promoverá junto dos seus clientes e fornecedores a observância dos regulamentos e práticas de segurança que estejam em vigor na empresa.
- 6.2 A REDITUS promoverá a correcção e brio profissional nas relações com clientes e fornecedores, bem como o respeito pelos respectivos direitos e sensibilidades.
- 6.3 A REDITUS não manterá relacionamentos com fornecedores que não estejam alinhados com o espírito deste Código de Ética e de Conduta.

## **7. Ambiente e sustentabilidade**

- 7.1 A REDITUS e os seus colaboradores estão empenhados na mitigação dos impactos da sua actividade sobre o ambiente e na promoção da sustentabilidade em harmonia com os seus princípios constantes na Política de Ambiente e nos sete Princípios de Desenvolvimento Sustentável do Grupo REDITUS:
- Criação de valor;
  - Eficiência na utilização de recursos;
  - Protecção do ambiente;
  - Integridade;
  - Diálogo com partes interessadas;
  - Gestão do capital humano;
  - Apoio ao desenvolvimento sustentável.
- 7.2 A REDITUS compromete-se a integrar o conceito da sustentabilidade no processo de tomada de decisão, avaliando o impacto da sua actividade.